



Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo de Inexigibilidade nº 006-2016 e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CLESIO STANISLASKI, CNPJ nº 17.545.972/0001-64, representante exclusivo do Grupo Musicale Giramondo, no valor total de R\$ 5.000,00, fulcro no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, RS, 11 de maio de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal



Despacho do Processo de Inexigibilidade nº 006-2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considera indispensável a esta Administração a contratação da empresa CLESIO STANISLASKI, CNPJ nº 17.545.972/0001-64, representante exclusivo do Grupo Musicale Giramondo, para animar o jantar típico italiano “ Il Sena Del Talian”, no Município de Serafina Corrêa-RS, que ocorrerá no dia 20 de maio, no Clube Social e Cultural Gaúcho.

A cobertura orçamentária das despesas ocorrerá pela Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0054.2808 – Promoção de Eventos Culturais, Folclóricos e Trad.

33.90.39.023.00 – Festividades e Homenagens (6494)

Em razão disso, reconhece ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autoriza a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Serafina Corrêa, RS, 11 de maio de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal



Extrato do Processo de Inexigibilidade nº 006-2016.

Objeto: Animação com o Grupo Musicale Giramondo para o jantar típico italiano, “Il Sena Del Talian,” no Município de Serafina Corrêa- RS, a ser realizado no dia 20 de maio de 2016, no Clube Social e Cultural Gaúcho.

Contratada: Clesio Stanislaski, CNPJ nº 17.545.972/0001-64.

Valor de R\$ 5.000,00.

Amparo legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666-93.

Serafina Corrêa, RS, 11 de maio de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal